



PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

MANUAL DO UTILIZADOR

GUIA - Elaboração ou Revisão de PEOT

Utilizadores:

- **Gestor do processo** (da ERPT)
- **Técnicos das entidades** (Comissão Consultiva)

Ver [FLUXOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PEOT](#) (*link*)

Na área reservada da PCGT, os utilizadores com perfil “gestor”, “técnico” só podem consultar e editar os processos para os quais estejam nomeados/associados pelos respetivos Administradores.

Os utilizadores para acederm às suas listas de processos têm que o fazer a partir dos submenus do menu PROCESSOS.

Os processos que estão distribuídos ao utilizador apresentam-se em 2 quadros (em separadores diferentes). Para acesso aos processos aos planos territoriais deverá premir-se ou permanecer no separador PMOT [1a], para aceder aos programas territoriais selecionar [1b].

Para abrir um processo para consulta ou edição abrir a ligação que corresponde ao seu nome [2] (coluna título).

Processos em que sou técnico

PMOT **Programas**

Procurar Procurar

Nº Processo	Título ▲	Município	Procedimento	Fase
183	PDM - MAFRA	MAFRA	Alteração	Acompanhamento

Fase	Determinação de início					
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

Na fase “**Determinação de início**” só está editável o separador **Determinação de início**, e este separador apenas é editável pelo **Gestor do processo** da entidade responsável por programa ou plano territorial (ERPT) que seja designado pelo Administrador dessa entidade.



Se o gestor não conseguir editar o processo, é porque a fase do processo ainda indica “a aguardar atribuição” e então deverá pedir ao Administrador que o nomeou que edite o processo e prima o botão **Fase seguinte>Determinação de início**.

No separador **Determinação de início**, o **Gestor** do processo (**ERPT**) é responsável pela inclusão de toda a informação e carregamento de ficheiros associados ao início do procedimento.

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*)

O separador **Determinação de início** deve ser preenchido o mais rápido possível após a publicação da decisão de início do procedimento, porque muita dessa informação é consultável pelo cidadão comum na pesquisa pública (Área Cidadania) da PCGT.

Noutras fases do processo o Gestor do processo apenas terá oportunidade de incluir neste separador informação relativa à prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento.

Depois de totalmente preenchido este separador, o Gestor deve premir o botão **Fase seguinte>Constituição da Comissão Consultiva**. Depois disso apenas estará editável o separador **Constituição da Comissão Consultiva**

Fase Constituição da Comissão Consultiva						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Constituição da Comissão Consultiva** é editável na fase “Constituição da Comissão Consultiva” pelo **Gestor do processo** (ERPT), e destina-se a incluir a informação sobre a lista de entidades que integram a Comissão Consultiva.

Depois do Gestor CCDR preencher os campos relativos à reunião preparatória prime o botão **Fase seguinte > Constituição da Comissão Consultiva**.

Instruções aplicáveis:

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*)

Instruções para [Criar pedido de nomeação](#) (*link*)

Modelo de mensagem de pedido de nomeação: [E-mail: 6-A](#)

Modelo de mensagem de Nomeação efetuada pelo Administrador: [E-mail: 7-A](#), [E-mail: 8-A](#); ou de rejeição: [E-mail: 9](#)



Se uma entidade que deve integrar a Comissão Consultiva não constar do DIRETÓRIO DE ENTIDADES, então o Gestor deverá consultar a Pergunta Frequente: [Pedido de nomeação a entidade não credenciada \(que não consta da lista do Diretório\)](#) (*link*)

No caso de não haver resposta atempada aos Pedidos de Nomeação, o Gestor deverá consultar a resposta à seguinte Pergunta Frequente:

- [O que fazer quando há atraso na resposta aos pedidos de nomeação?](#) (*link*)

Dez dias depois de efetuar todos os pedidos de nomeação o Gestor deve passar o processo para a fase de “Acompanhamento”, premindo o botão **Fase seguinte > Acompanhamento**.

A passagem do processo para a fase de Acompanhamento **não impede** que os Administradores efetuem as necessárias nomeações.

Fase		Acompanhamento				
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito
	Elementos iniciais	Reuniões CC	Contributos CC	Parecer final CC		

Na fase de “**Acompanhamento**” estão editáveis todos os 4 subseparadores do separador **Acompanhamento**, destinados a guardar informação relacionada com a designação do separador, ou permitir efetuar ações específicas de comunicação com os outros membros da Comissão Consultiva e a disponibilizar a informação relacionada com essas ações.

O subseparador **Elementos iniciais** permite arquivar os documentos iniciais relacionados com a metodologia, o programa de trabalhos, e o Regulamento interno da CC.

O subseparador **Reuniões CC** destina-se à convocação das reuniões (plenárias ou setoriais) pelo Gestor do processo, permitindo a consulta dos documentos associados à convocatória pelos membros da CC convocados. O conjunto da reunião também permite aos convocados carregarem o respetivo parecer até à data da reunião, especialmente se os convocados não puderem estar presentes na reunião (art. 84.º RJIGT).

O subseparador **Contributos CC** permite ao Gestor do processo efetuar consultas às entidades da Comissão Consultiva, que complementam as reuniões da CC.

O separador **Parecer final CC** permite ao Gestor carregar o Parecer final da CC, e permite aos restantes membros da CC consultarem esse parecer.

Fase		Acompanhamento				
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Reuniões CC	Contributos CC	Parecer final CC			

O subseparador **Elementos iniciais** é constituído por um conjunto de informação que inclui: Metodologia e programa de trabalhos, Programa de trabalhos da CC, e o Regulamento interno da CC.

O fluxo relativo aos elementos iniciais configura um conjunto de informação com 3 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação e blocos	Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens-tipo
	Gestor (ERPT)		
Elementos iniciais	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.

Fase Acompanhamento						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Reuniões CC	Contributos CC	Parecer final CC			

O subseparador [Reuniões CC](#) destina-se a agregar a informação de cada uma das reuniões plenárias ou setoriais da CC, a convocar pelo Gestor (ERPT).

Cada **reunião** configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

	Conjunto de informação/ blocos de informação	Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens-tipo
		Gestor (ERPT)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Reunião	Convocatória (com documentos)	●		Convocar reunião de CC (<i>link</i>)	E-mail: 13-A
	Pareceres das entidades		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.
	Ata	●		Juntar ata de reunião (<i>link</i>)	N.A.

Instruções para [Carregar ficheiros \(*link*\)](#) – Destinadas a todos os utilizadores

O Gestor pode interromper a edição de uma convocatória, desde que não selecione “Sim” no campo “Convocar” antes de clicar e de .

Quando efetuada a Convocatória são enviadas as mensagens dirigidas aos convocados, com conhecimento ao autor da convocatória.



Se o autor não receber conhecimento das mensagens deve contactar o Apoio da PCGT.

Fase Acompanhamento						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Reuniões CC	Contributos CC	Parecer final CC			

O subseparador **Contributos CC** permite ao Gestor do processo efetuar pedidos de parecer aos membros da CC.

Antes de efetuar pedidos de contributos deve verificar a efetiva nomeação dos representantes das entidades que pretenda contactar.

Cada **pedido de contributos** configura um conjunto de informação com 3 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação).

Conjunto de informação/ blocos de informação		Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens-tipo
		Gestor (CCDR)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Pedido de contributos	Documentos para o pedido de contributos	●		Criar pedido de contributos (<i>link</i>)	E-mail: 14B
	Informação complementar	●		Carregar ficheiros (<i>link</i>)	
	Pareceres (contributos)		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.

Quando o pedido de contributos for enviado, a Plataforma emite uma mensagem automática semelhante à mensagem-tipo E-mail 14. Deixam de estar editáveis os blocos de carregamento dos documentos e de convocatória, passando a estar editável o bloco Pareceres das Entidades.



Se o autor não receber conhecimento das mensagens emitidas automaticamente deve contactar o Apoio da PCGT.

Fase Acompanhamento						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito
Elementos iniciais	Reuniões CC	Contributos CC	Parecer final CC			

O subseparador **Parecer Final CC** permite ao **Gestor** do processo (ERPT) efetuar pedidos de parecer aos membros da CC ou pedidos de parecer excepcionais a entidades externas à Comissão Consultiva (entidades que não integram a CC) cf. artigo 16.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro).

	Conjunto de informação/ blocos de informação	Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens-tipo
		Gestor (ERPT)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Parecer final	Documentos do programa	●		Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 17
	Parecer final da CC:	●			

Depois de criado e guardado o conjunto de parecer final é emitida uma mensagem automática semelhante à mensagem-tipo E-mail 17.



Se o autor não receber conhecimento das mensagens emitidas automaticamente deve contactar o Apoio da PCGT.

Quando concluída a concertação e disponibilizada toda a informação naquele separador, o Gestor (ERPT) deve passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte> Concertação**.

Fase Concertação						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Concertação** destina-se a que Gestor (ERPT) convoque as reuniões de concertação com as entidades que tenham emitido parecer desfavorável ou favorável condicionado em sede de parecer final. Para este separador estar editável é preciso que processo se encontre na fase “Concertação”.

Cada reunião configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação/ blocos de informação		Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens- tipo
		Gestor (ERPT)	Membros CC (Técnicos Entidades CC)		
Reuniões	Carregamento dos documentos	●		Convocar reunião de concertação (<i>link</i>) Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 18
	Convocatória	●			
	Pareceres das entidades		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.
	Ata	●		Juntar ata de reunião (<i>link</i>)	N.A.
Parecer da Comissão Nacional do Território		●		Carregar ficheiros (<i>link</i>)	

Quando a convocatória for enviada, deixam de estar editáveis os blocos de carregamento dos documentos e de convocatória, passando a estar editável o bloco Pareceres das Entidades. Quando for carregada a ata da reunião deixa de estar editável o bloco para carregamento dos pareceres das entidades.

Quando concluída a concertação e disponibilizada toda a informação naquele separador, o Gestor (ERPT) deve passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Discussão pública**.

Fase Discussão pública						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Discussão pública** só fica editável quando o processo se apresente na fase de “discussão pública”.

O preenchimento atempado deste separador permite aos cidadãos consultarem na PCGT os documentos destinados a discussão pública, mas não podem utilizar a PCGT para enviar as suas participações.

Num primeiro momento o **Gestor (ERPT)** tem que juntar os documentos a sujeitar a discussão pública, a informação e URL do Aviso de início da discussão pública, e a indicação das datas de início e fim da discussão pública.

Quando concluído, o respetivo **Relatório de resultados da discussão pública** deve este também ser carregado no mesmo conjunto de informação, editando/atualizando o conjunto “discussão pública” antes criado:

Conjunto de informação/ blocos de informação		Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens- tipo
		Gestor (ERPT)		
Discussão pública	Carregamento dos documentos para discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
	Publicação do aviso de discussão pública	●		
	Período da discussão pública (datas)	●		
	Resultados da discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.

Se por algum motivo existir uma segunda discussão pública, deverá ser adicionado mais um conjunto “discussão pública”

Depois o Gestor (ERPT) deve passar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Aprovação/publicação**.

Fase Aprovação/publicação						
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Aprovação/publicação** só fica editável quando o processo se apresente na fase de “aprovação/publicação”.

Este separador é apenas editável pelo Gestor do processo (ERPT).

Este separador inclui apenas 1 bloco para preenchimento:

Bloco	Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens-tipo
	Técnico CM/EIM		
Publicação em Diário da República	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.

Depois o Gestor (ERPT) deve passar a fase do processo para a fase de “depósito” premindo o botão **Fase seguinte>Depósito**.

Fase		Depósito				
Determinação de início	Constituição da Comissão Consultiva	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Depósito** apenas pode ser editado pela **Direção-Geral do Território**, quando o processo se apresente na fase com o mesmo nome, para disponibilizar a informação de depósito da publicação do Plano.

A Direção-Geral do Território recebeu uma mensagem para proceder ao depósito/encerramento do processo.



Quando a fase do procedimento é “depósito” o Gestor deixa de ter possibilidade de regredir a fase do processo, pelo que se o processo se apresentar extemporaneamente em fase de depósito então o Gestor deve contactar o BackOffice da PCGT (através da **ÁREA DE APOIO**) no sentido de repor o processo na sua fase natural.